

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 27/2026

Evento PL Connection 2026

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

PATROCINADA: PL CONNECTION & EVENTOS SHEFA ZAHAV LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.508.657/0001-59, com sede na Av. Paulista, nº 2064, 11º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da organizadora do evento **PL Connection 2026**, a realizar-se nos dias **25 e 26 de agosto de 2026**, no **Expo Center Norte – Pavilhão Amarelo, São Paulo/SP**, para o fornecimento de uma série de propriedades e serviços que permitam a participação efetiva da **SP Negócios** como patrocinadora institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta Comercial da PATROCINADA, partes integrantes deste (Anexo I), independentemente de suas transcrições totais ou parciais neste contrato, incluindo:

- Fala na abertura da feira na Arena PL (palco principal);
- Área VIP de 104m² (Lounge Premium SP Negócios) – as imagens constantes no Anexo I são meramente ilustrativas);
- Palestra na Arena PL (palco principal);
- Sponsor do Prêmio de Marca Própria (categoria a definir);
- Convites para visitantes da lista do patrocinador;
- Exposição da marca em 100% do material de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global estimado para o presente Contrato será de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme proposta comercial da PATROCINADA.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- **1ª parcela:** em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, no valor de **R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**, equivalente a 80% do valor contratado;
- **2ª parcela:** em até 10 (dez) dias após o término do evento e a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, equivalente a 20% do valor contratado.

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela **PATROCINADA**, da Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto e encaminhados ao e-mail: [REDACTED]

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela **PATROCINADORA**.

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela **PATROCINADA** implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido.

4.3.4. A **PATROCINADA** designará o Sr.(a) Bruno Victor Cavassani Silva, e-mail: [REDACTED] Cargo Gerente de Marketing, como responsável pela interlocução junto à **PATROCINADORA** e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **PATROCINADA**, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A **PATROCINADA** deverá executar o evento e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a **PATROCINADORA**;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A **PATROCINADORA** autoriza, desde já, a subcontratação pela **PATROCINADA** de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura e demais serviços e fornecimento necessários à realização do evento, não se aplicando a estas contratações estritamente privadas o Regulamento de Licitações da SP Negócios;

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à **PATROCINADORA**;

7.6. Indicar preposto para representar a **PATROCINADA** perante a **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à **PATROCINADA** o direito à ampla defesa;

8.4. A **PATROCINADORA** reconhece os direitos da **PATROCINADA** nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à **PATROCINADA** caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **PATROCINADORA**, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a **PATROCINADA** que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a **PATROCINADA** às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à **PATROCINADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a **PATROCINADORA** pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **PATROCINADORA**, segundo disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

14.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência que a **PATROCINADORA** se submete. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, sem prejuízo do ressarcimento dos danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

15.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

16.1. A **PATROCINADA** declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no local do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

16.2. A **PATROCINADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela **PATROCINADA**, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

16.3. A **PATROCINADA** compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das

atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

17.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

17.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

17.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

17.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

17.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

17.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020. 18.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a **PATROCINADA** encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

21.1. A **PATROCINADORA** providenciará a publicização deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

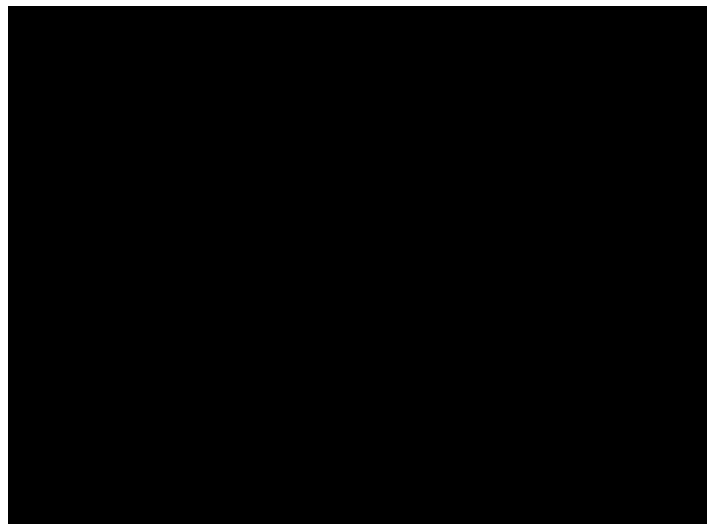
Celso Campello Neto – Diretor Executivo

PATROCINADA

Lucas Lanzoni – Diretor Presidente

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho
2. Felipe Rota



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL PL Connection 2026 (Documento apresentado pela **PATROCINADA**, contendo detalhamento das contrapartidas e cronograma de entregas, parte integrante e vinculante deste contrato.)



PL Connection

O MERCADO DE
PRIVATE LABEL
ACONTECE AQUI

SP SÃO
PAULO
NEGÓCIOS

25 & 26
AGO 26
EXPO CENTER NORTE
SÃO PAULO-SP

Pavilhão Amarelo

Em sua quarta edição, o PL Connection é o **principal evento dedicado a marcas próprias na América Latina**, promovendo **negócios, conteúdo estratégico e networking qualificado**.

Nos dias **25 e 26 de Agosto**, no **Expo Center Norte**, em **São Paulo**, o evento vai contar com **+5.000 visitantes**, **150 expositores** e **50 speakers renomados**, além da terceira edição do **Prêmio Excelência em Marca Própria**.



PL Connection

A maior feira de
private label da
América Latina





4ª edição do maior evento de *private label* da América Latina

Reforçando a importância do segmento do varejo que mais cresce no Brasil





+5.000

Visitantes nos 2 dias de evento



+150

Expositores e marcas



90%

Negócios fechados



PL Connection

26 & 27
AGO
SÃO PAULO-SP

THIAGO OGAKI
GRUPO DPSP

SÃO PAULO/SP



VAREJISTA

VAREJISTA

Visitantes

Perfil do Público





2024

2025



aumento de

20%

31% C-Level
16% Gerentes
14% Diretores

Visitantes de todos
os estados do Brasil



3.400

média/dia: 826



4.000

média/dia: 1.160

O varejo presente em um só lugar

PanVel
farmácias

Inovo

imec

ARAUJO
DROGARIA DRUGSTORE

Atakarejo

Carrefour

sam's club

ASSAI
ATACADISTA

Zaffari

Plurix

amigão
SUPERMERCADOS

Petz

sam's club

ATACADÃO

cencosud

MARTINS

GRUPO
DPSP

BAHAMAS
Mercado

GRUPO
mateus

SUPER
Muffato.com

ABC
Dedicação e compromisso com você.

REDE
SAC PAULO
SUPERMERCADOR

SUPERMERCADOS
BH

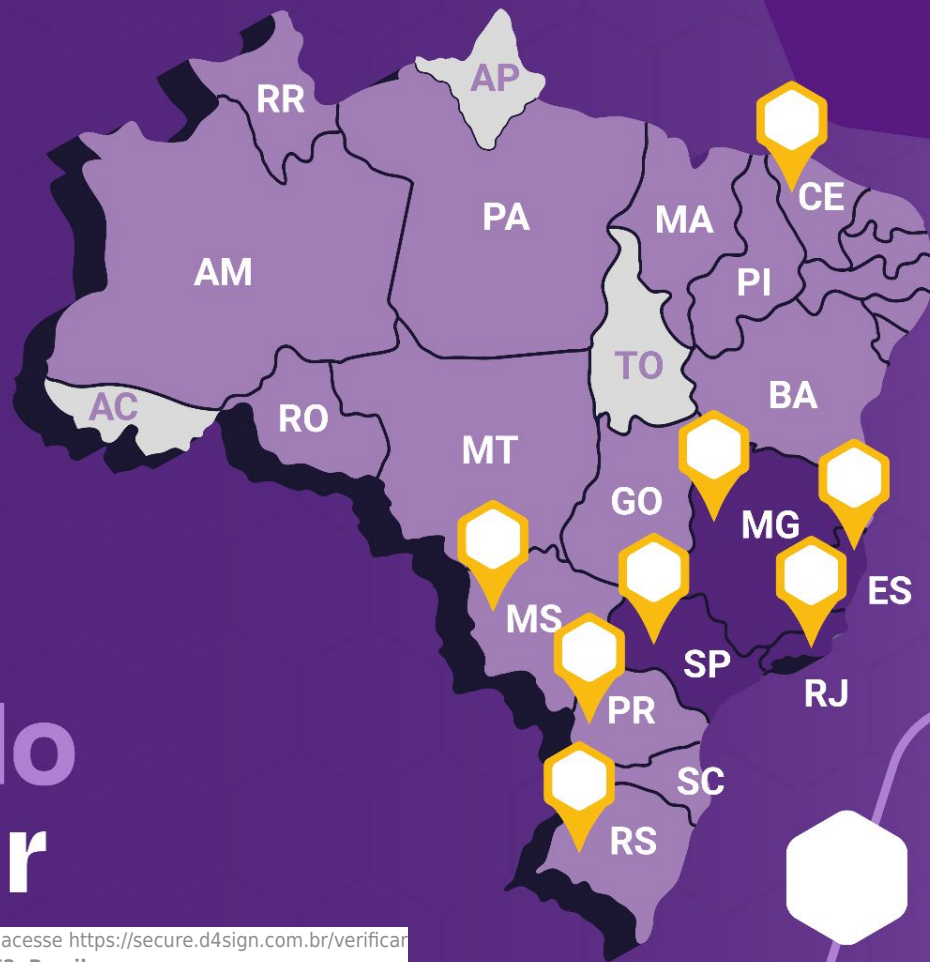
HORTIFRUTI

NATURAL
DATERRA

HiperValor

Os 20 estados
brasileiros presentes
nos 2 dias de evento!

O Brasil reunido
em um só lugar





PL Connection

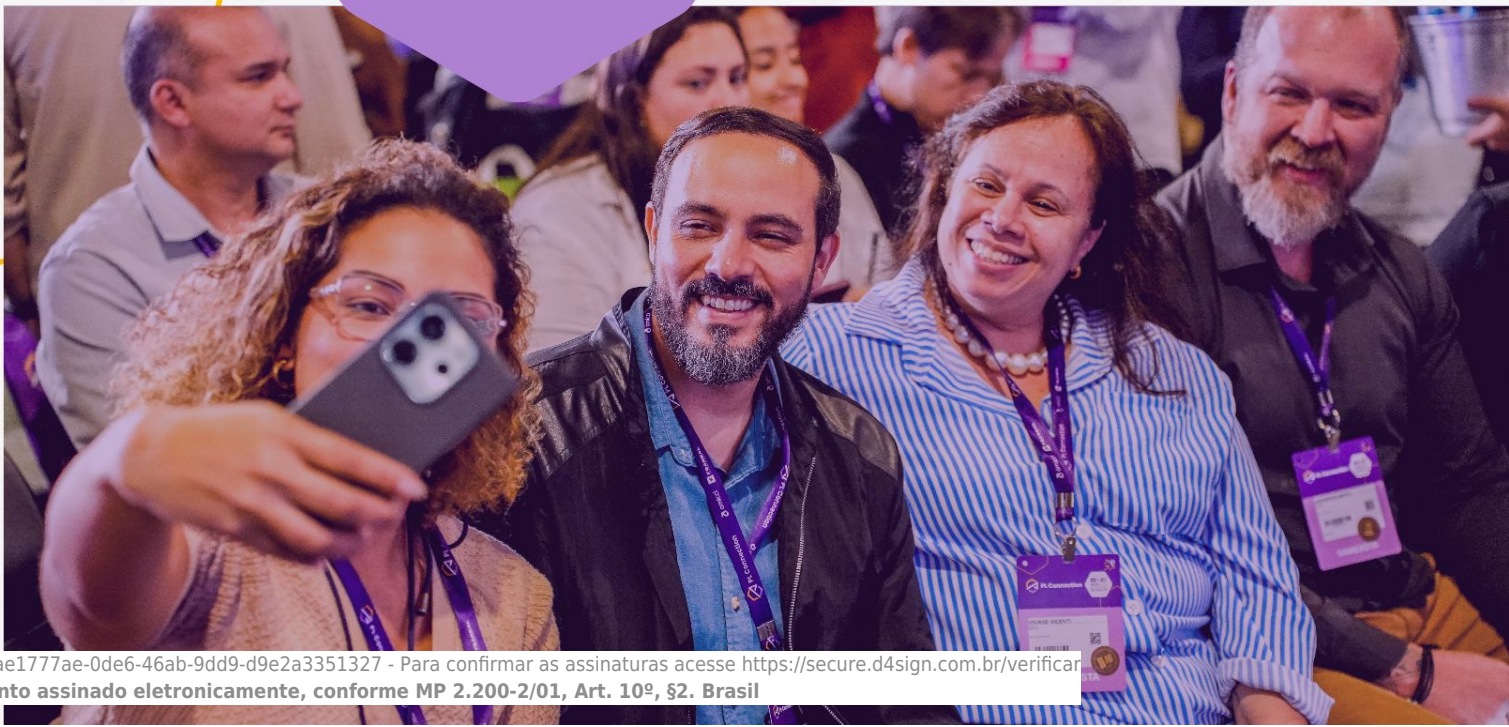
Arena PL Connection

Conteúdo estratégico para transformar o mercado

Satisfação do público

78%

+50 palestrantes com
conteúdo durante os
2 dias de evento



D4Sign ae1777ae-0de6-46ab-9dd9-d9e2a3351327 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



+300



**projetos
inscritos**

Premiação Marca Própria



15
vencedores



25
jurados
de renome do varejo

Edição 2025 +20 Jurados de renome do varejo



Antonio Ramatis
Pensea Academy



Eduardo Terra
BTR Varese



Fábio Mestriner
ESPM



Isabella Salibe
ABRE



Ivan Rizzo
FIA



Jandaraci Araújo
Conselheira



Marcelo Bicudo
Design Bridge
and Partners



Marcos Escudeiro
Conselheiro



Marcos Livato
Livato Consultoria



Marcos Luppe
EACH/USP e FEA/USP



Margot Takeda
A10 Design Agency



Maurício Morgado



Olegário Araújo



Rodrigo Mariano



Romano Pansera



Sandra Takata



Sandro Benelli



Sílvia Leão



Vera Bermudo

D4Sign ae1777ae-0de6-46ab-9dd9-d9e2a3351327 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

amix Soda

RD

Plurix

Lounge Premium



Lounge Premium

 SÃO
PAULO
NEGÓCIOS SÃO PAULO
NEGÓCIOS

LOUNGE PREMIUM SP NEGÓCIOS

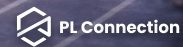
D4Sign ae1777ae-0de6-46ab-9dd9-d9e2a3351327 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





LOUNGE PREMIUM SP NEGÓCIOS

D4Sign ae1777ae-0de6-46ab-9dd9-d9e2a3351327 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



LOCALIZAÇÃO NO PONTO
MAIS QUENTE DA FEIRA



LOUNGE PREMIUM SP NEGÓCIOS

D4Sign ae1777ae-0de6-46ab-9dd9-d9e2a3351327 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Oportunidade de Patrocínio

Fala na **abertura da feira** na Arena PL (palco principal)

Área VIP de 104m² (Lounge Principal / Amicci)

Palestra na Arena PL (palco principal)

Sponsor do Prêmio de Marca Própria (categoria a definir)

Convites para visitantes da lista do patrocinador

Exposição da marca em 100% do material de comunicação



Investimento
R\$ 380 mil



PL Connection

O MERCADO DE
PRIVATE LABEL
ACONTECE AQUI






25 & 26
AGO 26
EXPO CENTER NORTE
SÃO PAULO-SP

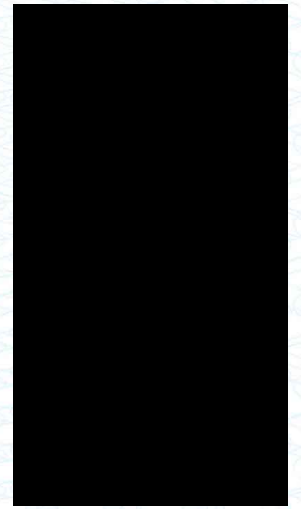
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 27-2026 - PL
Connection 2026 pdf

Código do documento ae1777ae-0de6-46ab-9dd9-d9e2a3351327



Assinaturas

-  Alessandra C. Ferreira de Andrade
Assinou como parte
-  Celso Campello
Assinou como parte
-  Lucas Lanzoni
Assinou como parte
-  Felipe magon rota
Assinou como testemunha
-  André Henrique Carvalho
Assinou como testemunha



Eventos do documento

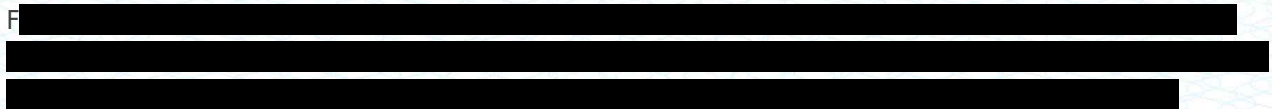
28 Apr 2026, 10:54:24



28 Apr 2026, 11:10:47



28 Apr 2026, 13:00:17



28 Apr 2026, 13:30:08



[REDACTED] o de identificação informado: 836.846.970-87 - DATE_ATOM:
[REDACTED]

28 Apr 2026, 13:51:24

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

28 Apr 2026, 13:56:56

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

29 Apr 2026, 12:00:01

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):053d0cae05ecacdbb4ccd5de10385e8851de1c726011bfa3003f529032589c02

(SHA512):f6cbfd698c783bbcbfd1cce483e38f20e3c728064dd1f9cccd33bc017b1025f9b518a995c3ce5305da33e14c334eae7b5c8af23959a650ea269d52ffc1f9100

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.